



PROCESSOS N° 666/17
667/17

PROCOLOS N° 13.897.569-0
13.897.559-2

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 48/17

APROVADO EM 21/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PORTO SEGURO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n° 895/17 e n° 903/17–Sued/Seed, de 26/04/17, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Paranaguá, em 21/12/15, do Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, pelos quais solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Reinir Mariano de Miranda, s/n°, Bairro Porto Seguro, do município de Paranaguá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3885/15, de 02/12/15, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 16/12/15 a 16/12/25 (fl. 88, protocolo n° 13.897.569-0 e fl. 96, protocolo n° 13.897.559-2).

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, ambos presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar pela Resolução Secretarial n° 891/10, de 09/03/10. O reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n° 4673/12, de 30/07/12, com base no Parecer CEE/CEB n° 530/12, de 03/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/09 a 01/07/14 (fls. 101 a 106, protocolo n° 13.897.569-0 e fls. 108, 111 a 116, protocolo n° 13.897.559-2).



PROCESSOS Nº 666/17 e Nº 667/17

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos, a direção apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) Através do presente enviamos a Vossa Senhoria, a justificativa do atraso da Renovação de Reconhecimento do Ensino da Modalidade EJA. A instituição teve inicialmente dificuldades em reunir toda a documentação dos professores para o devido reconhecimento. Foi solicitado pela Vigilância Sanitária, diversas alterações na estrutura do prédio, os quais foram debatidas, inclusive solicitando visitas técnicas do engenheiro do NRE de Paranaguá, para emissão dos laudos e outras situações adequadas o que dispensou tempo e recurso. Tivemos uma morosidade com o processo de liberação da Vigilância pelo motivo, na época, a responsável pelo nosso atendimento estar de licença, agravando ainda por não possuírem transporte para a devida inspeção. Muita documentação ficou parada devido às greves estaduais da educação. Foi necessário a implantação completa da Brigada Escolar, com análises e pareceres documentais (fl. 149, protocolo nº 13.897.569-0 e fl. 160, protocolo nº 13.897.559-2).



PROCESSOS Nº 666/17 e Nº 667/17

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

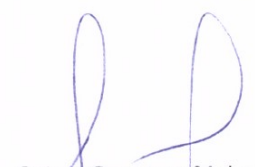
Matriz Curricular (fl. 117, protocolo nº 13.897.569-0)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fund. e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Paranaguá	NRE: Paranaguá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	Forma: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		


Lorival Merino Cordão
Diretor


Selma Camargo Meira
Chefe do NRE de Pguá
DOE 08/01/2015 Nº 9386
RG: 913.654-1 Decreto 84/15



PROCESSOS Nº 666/17 e Nº 6672/17

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.


Matriz Curricular (fl. 186, protocolo nº 13.897.559-2)

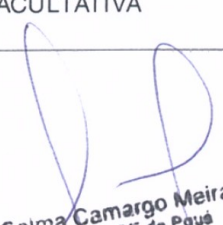
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fund. e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Paranaguá	NRE: Paranaguá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	Forma: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS	

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM- INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LEM- ESPANHOL*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LEM - ESPANHOL, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.


Lorival Merino Cordão
Diretor


Selma Camargo Meira
Direte do NRE de Pguá
DNE 08/01/2015 Nº 9306
RC: 911.654-1 Decreto 84/15



PROCESSOS Nº 666/17 e Nº 667/17

1.4 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II, fl. 183, protocolo nº 13.897.569-0:

a) Avaliação de Curso Ensino Fundamental Fase II/Alunos:

Ano Série Etapas Módulo EJA	Matriculados					Desistentes					Concluintes/egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
MAT	58	1	45	16	23	40	0	38	11	11	18	1	7	5	12
CIE	2	15	18	29	0	2	8	17	21	0	0	7	1	8	0
GEOG RAFIA	2	15	23	29	0	2	8	22	21	0	0	7	1	8	0
HISTÓ RIA	20	12	18	33	5	17	6	18	21	5	3	6	0	12	0
INGLE S	23	31	38	40	29	9	11	36	35	18	14	20	2	5	11
PORT.	84	19	13	32	4	64	13	13	23	4	20	6	0	9	0
ARTE	20	16	45	46	14	8	16	36	32	10	12	0	9	14	4
ED. FISICA	75	2	34	34	0	51	2	21	30	0	24	0	13	4	0

Ensino Médio, fls. 201 e 202, protocolo nº 13.897.559-2:

b) Ensino Médio. - EJA

Ano Série Etapas Módulo	Matriculados					Desistentes					Concluintes/egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
MAT.	15	21	9	34	2	0	1	6	20	2	15	20	3	14	0
FISIC A	27	11	30	1	6	13	1	1	0	2	14	10	29	1	4
QUIM ICA	0	25	9	32	2	0	0	7	16	2	0	25	2	16	0
BIO.	8	0	40	16	8	1	0	11	11	8	7	0	29	5	8
GEO GRAFIA	1	1	46	32	0	0	1	18	19	0	1	0	28	13	0

HISTÓ RIA	1	30	0	21	6	0	7	0	17	6	1	23	0	4	0
INGL ES	0	30	0	24	1	0	13	0	19	1	0	17	0	5	0
POR TUG UES	0	37	5	45	11	0	12	4	25	3	0	25	1	20	8
ARTE	10	1	77	43	1	5	0	11	18	1	5	1	66	25	0
FIL.	16	22	8	59	6	8	0	6	34	1	8	22	2	25	5
SOC.	27	32	8	43	1	10	4	0	26	0	17	28	8	17	1
ED.FI S.	7	0	35	28	8	1	0	6	15	7	8	0	29	13	1



PROCESSOS Nº 666/17 e Nº 667/17

Em referência ao elevado número de desistências, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa:

(...) Ações Pedagógicas foram adotadas visando a permanência e conclusão de curso dos alunos de EJA:

- Elaboração de cronograma ajustado à disponibilidade dos alunos;
- Atenção da equipe pedagógica em parceria com os professores, voltada aos alunos menores que atingirem 03 (três) faltas, os pais destes devem ser contatados e os mesmos devem informar o motivo das faltas;
- Articulação com o IFPR¹ Campus Paranaguá para a participação de nossos alunos em Cursos Proeja², assim incentivando a permanência dos alunos nas Instituições de Ensino;
- Solicitação da Direção para ajuste dos horários e rotas do transporte público visando a segurança e comodidade de nossos alunos, desta forma evitando mais motivo de possível evasão escolar;
- Oferecendo lanche para alunos no horário de entrada do período noturno, pois muitos alunos devido ao horário de trabalho seguem direto do trabalho para a escola, desta forma possibilitando uma melhor condição de ensino aprendizagem.

Quanto ao ponto referente aos dados das disciplinas de Ciências – Ensino Fundamental (2013), tais dados se apresentam conturbado porque era ofertada a EJA de forma Coletiva e Individual, ou seja, essa mescla de tipos de ofertas proporcionou uma grande dificuldade de controle, pois o aluno poderia iniciar a disciplina no ano anterior ao ano de conclusão. Mais as devidas correções foram feitas.

O ponto referente à disciplina de Matemática – Ensino Médio (2014), neste ano foi implementado a oferta única de maneira coletiva, desta forma, muitos alunos que cursavam a EJA pela oferta individual foram conduzidos à forma Coletiva e muitos destes acabaram desistindo por se sentirem prejudicados pela mudança.

Quanto à disciplina de Educação Física – Ensino Médio (2011), no ano anterior foi feita transferência de massa dos alunos que estudavam na APED³ do CEEBJA⁴-Paranaguá, situada na Escola Municipal Prof.^a Francisca Pessoa Mendes, para o Colégio Estadual Porto Seguro, com a justificativa de que seria o mais correto, porém, muitos destes alunos desistiram, além disto como a situação ocorreu pela própria CELEPAR, muitos dados foram perdidos na ocasião e transferências foram feitas de forma equivocada, dessa forma, gerando problemas em algumas disciplinas nas Instituições de Ensino, no caso CEEBJA-Paranaguá e C. E. Porto Seguro (fls. 184 e 185, protocolo nº 13.897.569-0 e fls. 203 e 204, protocolo nº 13.897.559-2).

1 Instituto Federal do Paraná

2 Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

3 Ação Pedagógica Descentralizada

4 Centro estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos



PROCESSOS Nº 666/17 e Nº 667/17

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelos Atos Administrativos nº 199/16 e nº 200/16, de 03/11/16, do NRE de Paranaguá, composta pelas técnicas pedagógicas: Fabiana Cruz Pontes Rodrigues, licenciada em Ciências Biológicas; Nelci da Silva Nery, licenciada em Ciências Contábeis; e Eloina Oliveira do Carmo, licenciada em Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 150 e 162, protocolo nº 13.897.569-0 e fls. 162 e 174, protocolo nº 13.897.559-2).

Dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, de 16/11/16, e dos relatórios circunstanciados complementares, de 02/02/17 e 24/03/17, é importante evidenciar (fls. 151 a 161, 167 e 168, 175 e 176, protocolo nº 13.897.569-0 e fls. 163 a 173, 183 e 184, 192 a 194, protocolo nº 13.897.559-2):

(...) **Espaço físico:** a estrutura física do Colégio possui *hall* de entrada com acesso à secretaria, sala de direção, sala de equipe pedagógica, sala dos professores, biblioteca, laboratório de Química, Física e Biologia, laboratório de Informática, almoxarifados, cozinha, refeitório e 16 (dezesesseis) salas de aula.

(...) Possui 16 **salas de aula** em bom estado de conservação, são amplas, ambientes próprios com mobiliários adequados, possuem boa iluminação artificial e natural, ventilação cruzada, visão para o ambiente externo, ventiladores de parede e de teto, armários com livros, TV *pendrive*, medindo aproximadamente, 49 m² cada.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** possui 02 (duas) bancadas centralizadas, 02 (duas) nas laterais e 01 (uma) na entrada, em granito com 01 (uma) cuba em cada extremidade, rampa e cadeira de rodas para acessibilidade do aluno à bancada, 36 banquetas, 01 (um) chuveiro e saída de emergência. O espaço é adequado, bem iluminado e com equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos.

(...) **Laboratório de Informática:** está equipado com condicionador de ar, 15 computadores do Proinfo⁵ e 02 do Paraná Digital, com acessibilidade para uso dos alunos com necessidades especiais, todos com periféricos e acesso à internet, ventilação cruzada, iluminação artificial e natural.

(...) **Biblioteca:** possui o acervo bibliográfico que atende as necessidades do curso, disposto em 25 (vinte e cinco) estantes, contém 09 (nove) mesas e 20 (vinte) cadeiras, mapas escolares (geográficos), armários com dicionários, etc.

(...) **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária:** a instituição de ensino apresentou Licença Sanitária do Exercício Profissional, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde nº 673/2016, emitida em 17/06/2016, com validade por 01 (um) ano. Apresentou o Ato Administrativo e Parecer de Aprovação do Adendo ao Regimento Escolar referente ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola. Contempla no seu Calendário Escolar 02 (dois) dias anualmente de Plano de Abandono.



PROCESSOS Nº 666/17 e Nº 667/17

Possui equipe de brigadistas constituída e todos os equipamentos necessários exigidos pelo Corpo de Bombeiros, como extintores, luzes de emergência, sinalizadores, etc. Cumpriu todas as etapas de treinamento e está no aguardo da emissão do Certificado de Conformidade.

(...) **Quanto às melhorias:** a direção da instituição de ensino informa que por se tratar de uma edificação nova não houve necessidade de fazer reformas significativas no prédio, apenas manutenção e conservação do mesmo.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui 02 (duas) quadras poliesportivas, sendo 01 (uma) coberta e 01 (uma) descoberta.

(...) **Acessibilidade:** quanto às condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou a existência de bebedouros, rampas nas entradas, corredores, salas de aula e laboratórios. Possui banheiros completos com acessibilidade, para cada gênero.

(...) **Corpo Docente**, Ensino Fundamental – Fase II, quadro às fls. 158 e 159, protocolo nº 13.897.569-0.

(...) **Corpo Docente**, Ensino Médio, quadro à fl. 205, protocolo nº 13.897.559-2.

A Comissão de Verificação apresenta os quadros de docentes com as habilitações específicas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Entretanto, no Ensino Médio o docente da disciplina de Química é licenciado em Ciências Biológicas.

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 16/11/16, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 163, protocolo nº 13.897.569-0 e fl. 175, protocolo nº 13.897.559-2).

1.6 Parecer Pedagógico Seed/DEB/Ceja

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres nº 35/17 e nº 36/17-Seed/DEB/Ceja, de 15/02/17, encaminha a este Conselho os processos para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 171 e 172, protocolo nº 13.897.569-0 e fls. 188 e 189, protocolo nº 13.897.559-2).

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 951/17 e nº 952/17-CEF/Seed, de 03/04/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 177 e 178, protocolo nº 13.897.569-0 e fls. 195 e 196, protocolo nº 13.897.559-2).



PROCESSOS Nº 666/17 e Nº 667/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá.

Em relação ao regime de oferta na organização individual e coletiva, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa pelos Pareceres Pedagógicos, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva, podendo haver a oferta individual desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio. No entanto, no Ensino Médio, na disciplina de Química o docente é licenciado em Ciências Biológicas, contrariando o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Parecer CEE/CEB nº 530/12, de 03/07/12, que reconheceu o curso, apontou à época, a falta de professores habilitados nas disciplinas de Arte, Física, Filosofia, Sociologia e Química. Na solicitação atual verifica-se que somente na disciplina de Química o docente não possui habilitação específica.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, aguarda a obtenção do Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária, emitida em 17/06/16, válida por um ano, teve sua validade expirada com o processo em trâmite.

A Direção da instituição de ensino justificou que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos ocorreu em virtude das dificuldades em reunir toda a documentação necessária para instruir o processo, atender as adequações na estrutura do prédio, solicitadas pela Vigilância Sanitária, morosidade na liberação da Licença Sanitária, bem como às greves na educação e implantação da Brigada Escolar.

Sobre as justificativas mencionadas, em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos, há que se afirmar a desconformidade com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, tendo em vista que, o prazo limite para o envio do pedido seria 180 dias antes de 01/07/14, portanto, anterior à paralisação dos professores.

O Colégio está inserido no Programa Escola 1000, o qual destina oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.



PROCESSOS Nº 666/17 e Nº 667/17

A Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, os quadros de alunos do Relatório da Avaliação Interna com as devidas correções e a justificativa da Direção da instituição de ensino sobre o alto índice de alunos desistentes nos cursos e o quadro docente atualizado do Ensino Médio foram apensados ao processo (fls. 181 a 185, protocolo nº 13.897.569-0 e fls. 199 a 205, protocolo nº 13.897.559-2).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/14 a 01/07/19, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/14 a 01/07/19, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e a instituição de ensino que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometam a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

O NRE de Paranaguá deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Química.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



PROCESSOS Nº 666/17 e Nº 667/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de setembro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência do CEE/PR